



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 003/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **município de PIUM** e DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE UNIFORMIZAR, INTEGRAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de PIUM Estado do Tocantins, na Avenida DIOGENES DE BRITO, Nº01, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.463.609/0001-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sra. **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**, brasileiro, casada portadora do CPF/MF sob o n.º 690.458.521-87 residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA –ME** com sede e foro na ARSO 43, AL -10 LT 08, SALA01 PALMAS -TO , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.528.528/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, DEMERVAL DE ALMEIDA residente e domiciliado em PALMAS-TO, portador da Cédula de Identidade nº 101.659 2ª via, CPF nº643.755.011-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE UNIFORMIZAR, INTEGRAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 018/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado no valor de 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais) em 11 parcelas de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais):



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE UNIFORMIZAR, INTEGRAR E CONTROLAR AS INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	11	serv	R\$ 1.035,00	R\$ 11.385,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.0040 / 12.122.0003.2024 – 3.3.90.39 – DC 500 – fonte: 1.500.1001.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sra ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA; Pelo contratado o Sr. DEMERVAL DE ALMEIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº 018/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"Povo Forte, União que move!"



- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 26 de janeiro de 2026

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do FME

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEMERVAL DE ALMEIDA

Data: 26/01/2026 19:37:06 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ; 21.528.528/0001-08

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2026-FME

Processo Administrativo: Nº018/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MIGRAÇÃO INTEGRAL DE TODO O BANCO DE DADOS LEGADO DE ANOS ANTERIORES, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, UNIFORMIZAR E CONTROLAR INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVAS.

Partes: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 21.528.528/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro de 2026.

08.0040.12.122.0003.2024 – EDUCAÇÃO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.; 500,

Fonte: 1.500.1001.000

Valor total: R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: até 31 de dezembro 2026.

Data da homologação: 26 de janeiro de 2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de educação

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
022/2026 PMP

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2025
Processo Administrativo nº 1167/2025
Contratado: HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,
inscrita no CPF/CNPJ nº59.625.307/0001-20
Contratante: Município de Pium-TO, inscrito no CNPJ nº
01.189.497/0001-09
Objeto: Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de
natureza técnica especializada com a finalidade de atuação como membro
do comitê de investimento do PIUMPREV
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

Fundamento Legal: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 006/2025.
Valor: R\$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Data de assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2026.
Vigência: 12 meses

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
CONTRATADA: Vera Lúcia Alencar Vida D'Alessandro.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Agrário José dos Santos, Quadra 17, Lote 12, Centro, no Município de Pium - TO, destinado ao funcionamento do arquivo morto da Administração Pública Municipal, para guarda, organização e armazenamento de documentos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 03.0002.04.122.0003.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: DC40
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 058/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 949/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº006/2025

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESE/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.

Partes: GIANVECCHIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 62.353.044/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNI nº 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 23 de setembro de 2025.

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 Elementos de Despesas:3.3.90.00/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- fundos.00000000 Cod: 335/334

Valor total 70.000,00 (setenta mil reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2026-FME

Processo Administrativo: Nº018/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA/ SUPORTE TECNICO CONTINUO, MIGRAÇÃO INTEGRAL DE TODOS OS DADOS LEGADO DE ANOS ANTERIORES, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, UNIFORMIZAR E CONTROLAR INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGOGICO ADMINISTRATIVA
Partes: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.528.528/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro de 2026.
08.0040.12.122.0003.2024 - EDUCAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Jurídica; Cód.; 500, Fonte: 1.500.1001.000
Valor total:R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: ate 31 de dezembro 2026.
Data da homologação: 26 de janeiro de 2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM